

84  
3

## ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LD.º

= APOIO AO EVENTO "GAIA É FADO – EDIÇÃO 2022" =

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia tem por atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios da cultura e tempos livres, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Neste âmbito compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "O Gaiense" vai levar a efeito, em Vila Nova de Gaia, a nona edição da iniciativa "Gaia é Fado", cuja organização tem o propósito de contribuir para a defesa, preservação e revitalização do património histórico e cultural do fado (Elevado a Património Oral e Imaterial da Humanidade pela UNESCO) e promover, concomitantemente, novos intérpretes, procurando novas vozes e novos olhares para o imaginário coletivo da cidade de Gaia e do universo fadista;

Para alcançar plenamente os fins que presidem à organização desta iniciativa, o evento "Gaia é Fado" pretende envolver um vasto leque de público e contar com a participação, como convidadas, de reconhecidas personalidades dos diversos quadrantes da sociedade, razão pela qual se justifica uma ampla divulgação desta iniciativa;

A entidade promotora não dispendo, para o efeito, dos meios técnicos, financeiros e logísticos suficientes, e atento o interesse público municipal desta iniciativa, solicitou a

## CLÁUSULA OITAVA

### (LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.
2. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente acordo, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor demais legislação geral aplicável.

Feito em dois exemplares, de igual conteúdo e valor, que vão ser assinados pelos representantes das partes, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 15 de junho de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Gaiense  
O Diretor



Filipe Manuel Teixeira Bastos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 30 de maio de 2022;
- Os encargos resultantes do presente Acordo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2021-A-74, Red n.º 2022/2889